



MODALIDADE: **Concorrência**

EDITAL: **n.º 1/2018**

TIPO: **Melhor Técnica**

PROCESSO: **n.º 60/2018**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos, para a execução de serviços ambulatoriais de média complexidade na área de Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva.

Índice

PREÂMBULO	2
DO OBJETO	2
DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO	2
DO PRAZO	2
DA PARTICIPAÇÃO	2
DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	5
DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	6
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	7
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	11
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	13
DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS	16
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL	17
DOS RECURSOS	17
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
DOS PRAZOS E PENALIDADES	18
DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	19
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	20
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
DO PAGAMENTO	20
DAS OBRIGAÇÕES/SANÇÕES/RESCISÃO	20
DAS CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	20
DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	21
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

PREÂMBULO

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que realizará processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA - do tipo "MELHOR TÉCNICA" - com preço fixado em edital, conforme estabelece a Tabela SUS e suas alterações/atualizações, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos, para a execução de serviços ambulatoriais de média complexidade na área de Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva.**
- 1.1.1. As especificações dos serviços, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no **Termo de Referência e demais anexos**, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.1.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados no Município de Dourados-MS, à população própria e a referenciada de sua Região de Saúde, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde do Município de Dourados, conforme definido neste instrumento e seus anexos.

2. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 2.1. A sessão pública para abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e julgamento das propostas técnicas, ocorrerá **às 8h (oito horas), do dia 14/05/2018 (catorze de maio do ano de dois mil e dezoito), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.
- 2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Dourados-MS em contrário.

3. DO PRAZO

- 3.1. O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos artigos 57, inciso II e, art. 65 ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Dourados-MS, que preencherem as condições exigidas no edital e que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto do certame.



- 4.1.1.** Para fins de participação no presente processo, considera-se CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA NA MÉDIA COMPLEXIDADE (código de habilitação 22.04), estabelecimento de saúde habilitado para a prestação de Serviços de Reabilitação Auditiva, podendo fazer a concessão de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), devendo garantir o melhor aproveitamento da audição residual da pessoa com deficiência auditiva realizando o processo de reabilitação auditiva, incluindo: diagnóstico - consultas e exames audiológicos -, seleção, adaptação, concessão de AASI e terapia fonoaudiológica. Além disso, deverá realizar o acompanhamento periódico da perda auditiva com o objetivo de monitoramento e realização de possíveis modificações nas características eletroacústicas do aparelho auditivo utilizado pelo usuário, bem como para as orientações quanto ao uso e manuseio do AASI.
- 4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a)** Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - b)** Que, por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (Art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/93);
 - c)** Que estejam suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Dourados-MS, responsável por esta licitação, conforme inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - d)** Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - e)** Reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, direta ou indiretamente, qualquer que seja sua área de constituição;
 - f)** Que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital;
 - g)** Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.
 - h)** Que não funcionem na cidade de Dourados-MS.
- 4.2.1.** Também não poderão participar do processo:
- a)** Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional;
 - b)** Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
 - c)** Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
 - d)** Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
 - e)** Cooperativas;
 - f)** Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.
- 4.3.** Além das condições exigidas nos subitens anteriores, a licitante desde já, fica ciente de que deverá ainda, para fins de futura habilitação perante o Ministério da Saúde, obedecer aos seguintes critérios:
- I.** Ter Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município de Dourados;
 - II.** Ter Licença Sanitária para atuação no Município de Dourados, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS), segundo os critérios e as normas estabelecidos pelas regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
 - III.** Ter inscrição do estabelecimento e dos profissionais que compuserem sua equipe no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Portaria GM/MS 1.646 de 02 de Outubro de 2015.



- IV.** Compor a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, no componente de Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências, sendo um ponto de atenção caracterizado como estabelecimento de saúde habilitado em apenas um Serviço de Reabilitação (Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade), constando suas responsabilidades no plano de atenção de saúde auditiva regional;
- V.** Possuir um único prontuário para cada usuário, prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento;
- VI.** Ter equipe multiprofissional e multidisciplinar que contemple atividades técnico-assistenciais realizadas em regime ambulatorial de rotina, minimamente nos seguintes quantitativos, áreas e carga horária semanal:
- a)** 01 - Médico otorrinolaringologista (40h/semanal);
 - b)** 03 - Fonoaudiólogos (40h/semanal);
 - c)** 01 - Psicólogo (40h/semanal);
- VII.** Possuir Estrutura Física/Ambientes mínimos obrigatórios comprovado via memorial descritivo do imóvel:
- a)** Consultório de Otorrinolaringologia;
 - b)** Sala com cabine acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação Audiológica;
 - c)** Sala para exames complementares: Potencial Evocado Auditivo (BERA) e Emissões Otoacústicas (EOA);
 - d)** Sala para seleção e adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
 - e)** Consultórios interdisciplinares para triagem e avaliação clínico-funcional;
 - f)** Espaço de atendimento terapêutico em grupo infantil e adulto;
 - g)** Sala de atendimento terapêutico individual infantil e adulto;
 - h)** Sala de estimulação precoce;
 - i)** Espaço adequado para reunião;
 - j)** Sanitários para usuários do serviço (feminino e masculino);
 - k)** Sanitários adaptados para usuários do serviço (feminino e masculino);
 - l)** Sanitários/vestiários para funcionários (feminino e masculino);
 - m)** Sala de espera/recepção;
 - n)** Almoxarifado;
 - o)** Espaço para arquivo;
 - p)** Sala para o setor administrativo;
 - q)** Depósito de Material de Limpeza (DML);
 - r)** Copa/refeitório
- VIII.** Possuir os seguintes materiais e equipamentos, obrigatórios:
- a)** Emissões Otoacústicas (evocadas transientes e por produto de distorção);
 - b)** Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico – PEATE/BERA;
 - c)** Audiômetro de dois canais;



- d) Imitanciômetro multifrequencial;
- e) Cabine audiométrica;
- f) Sistema de campo livre;
- g) Foco Frontal/Fotóforo;
- h) Otoscópio;
- i) Autoclave;
- j) Cadeira Otorrinolaringológica;
- k) Maca;
- l) Escada com 2 degraus;
- m) Ganho de Inserção equipamento de verificação eletroacústica;
- n) Aspirador de secreção;
- o) Computadores;
- p) Impressora;
- q) Negatoscópio;
- r) Estetoscópio adulto e infantil;
- s) Esfigmomanômetro adulto e infantil

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 5.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências da Lei Complementar Municipal n.º 331/17.
- 5.2. Em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007.
- I. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para a Representação Legal, antes da abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO”, e “PROPOSTA TÉCNICA”, ou quando a Comissão Permanente de Licitação o exigir;
 - II. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar Municipal n.º 331/17, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;
 - III. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
 - IV. A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Municipal n.º 331/17.
- 5.3. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (*Lei Complementar Municipal n.º 331/17*).



- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Dourados-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. **DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

- 6.1. Cada licitante poderá, se assim o desejar, ter representante legal devidamente credenciado.
- 6.2. Para ter direito a manifestar-se nas fases do certame, cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, deverá comprovar os poderes de representação, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados por Cartório competente, observado o seguinte:
 - I. **Para Sócios, Proprietários ou Dirigentes.**
 - a. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;
 - b. Cópia autenticada do Ato Constitutivo (requerimento), arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
 - c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, Ata, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Sociedade LTDA, S/A ou cooperativa, contendo ou acompanhado de documento de designação ou eleição de seus administradores;
 - d. Cópia autenticada do ato constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades simples.
 - II. **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante a licitação e todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - a) O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - b) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, devidamente autenticado.
- 6.3. Uma mesma pessoa poderá representar mais de uma empresa do mesmo grupo ou licitante diversa, desde que as propostas venham em envelopes separados e se refiram a itens ou lotes diferentes.
- 6.4. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste Capítulo não inabilitará a licitante e não impedirá o representante de participar da licitação, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 6.5. O documento de representação será apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA”, ou quando esta o exigir.



- 6.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 6.7. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes serão abertos e apreciados pela Comissão, na presença dos interessados.

7. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

- 7.1. O interessado deverá apresentar até a data prevista para abertura que trata este edital, os envelopes fechados e indevassáveis, contendo os documentos de habilitação e as proposta técnicas, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”	ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA TÉCNICA”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS CONCORRÊNCIA N.º ___/2018 DATA DE ABERTURA: __ / __ / 2018 HORÁRIO: __ HORAS (nome completo da licitante)	À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS CONCORRÊNCIA N.º ___/2018 DATA DE ABERTURA: __ / __ / 2018 HORÁRIO: __ HORAS (nome completo da licitante)

7.2. **Dos envelopes:**

- 7.2.1. O **Envelope n.º 01** deverá conter os documentos elencados no **item “8.”** deste edital, o **Envelope n.º 02** conterá a Proposta Técnica elencada no **“09.”** deste edital.
- 7.2.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da Proposta Técnica no Envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 7.2.3. Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 7.2.4. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item “7.1.” do edital. Não serão aceitas propostas alternativas.
- 7.2.5. A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.
- 7.2.6. Ao apresentar os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta Licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.
- 7.2.7. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.3. **Da documentação**

- 7.3.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item “8.” do edital, sendo que o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.
- 7.3.2. Os documentos dos Envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.



- 7.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, nem tão pouco, documento que apresente data de validade vencida em relação à data de abertura da presente licitação.
- 7.3.4. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade do seu objeto social com o objeto da licitação.
- 7.3.5. As certidões apresentadas pela licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pela Comissão, como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua expedição.
- 7.3.6. Os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira deste edital deverão vir assinados pelo Técnico em Contabilidade ou pelo Contador (CRC) da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.3.7. Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.
- 7.3.8. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.
- 7.3.9. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 7.3.10. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste certame licitatório.
- 7.3.11. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica, deverá ser atendida em sua totalidade, conforme estabelecido no presente edital.
- 7.3.12. O Certificado de Registro Cadastral, a que se refere o art. 34 da Lei Federal n.º 8.666/93, expedido pela Prefeitura Municipal de Dourados-MS, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta licitação, substitui os documentos relativos à Regularidade Jurídica relacionados nos subitens “8.1.1.”, “8.1.2.”, “8.1.3.”, “8.1.4.” e relativos à Qualificação Econômico-financeira relacionados nos itens “8.3.1.”, “8.3.2.” e “8.3.3.” do edital, devendo a interessada atentar para o prazo de validade da documentação constante do registro cadastral, pois, se estiver vencida, será a licitante automaticamente inabilitada para o certame.
- 7.4. Quanto às autenticações**
- 7.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Em decorrência do alto fluxo de procedimentos administrativos e visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que a autenticação dos documentos para habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, seja feita pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, no período das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).
- 7.5. Confirmação de certidões via “Internet”**
- 7.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 7.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso a Comissão Permanente de Licitação assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.
- 7.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
- 7.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência, entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.6. Documentos matriz/filial**
- 7.6.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.



- 7.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, aplicando-se a mesma regra quando se tratar de filial.
- 7.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ/MF da licitante, para efeito de julgamento.
- 7.6.4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à execução dos serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

8. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. **Documentação Relativa à Regularidade Jurídica**

- 8.1.1. **Ato Constitutivo** registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, contendo seu(s) administrador(es), ou acompanhado de documento comprobatório de nomeação do(s) mesmo(s).
- 8.1.2. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).
- 8.1.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Empresárias, contendo ou acompanhado de documento comprobatório de nomeação de seus administradores, bem como, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do Sócio Administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- 8.1.4. **Ato Constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples.
- 8.1.5. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, de seu domicílio, conforme o caso, que comprove a condição de “ME” ou “EPP”, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa e Sociedades por Ações.
- 8.1.6. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. **Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

- I. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”;
- II. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação da documentação e das propostas.

8.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

- I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
 - b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.



- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal**, através da Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>)
- 8.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.
- 8.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:
- I.** Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
 - II.** Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou **certidão negativa de imóvel** expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.
- 8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao/>)
- 8.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira**
- 8.3.1. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- 8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do inciso I do art. 31 e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- I.** Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
 - II.** Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
 - III.** As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
 - IV.** Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal conforme consta no subitem "7.3.6." do presente edital;
 - V.** Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.



8.3.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pela Comissão Permanente de Licitação nas seguintes condições:

- I. Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima;
- b) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade conforme consta no subitem “7.3.6.” do presente edital;
- c) A comprovação de que trata o inciso I do subitem “8.4.3.” supra é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.

- II. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de LG (Liquidez Geral), SG (Solvência Geral) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.3.1. A comprovação de que trata o inciso II do subitem “8.4.3.”, poderá ser feita com base na análise da Comissão Permanente de Licitação, do Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis, bem como, de dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

8.4. Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.4.1. Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação (nos termos do § 2º, art. 32, e ainda, inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93)

8.4.2. Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura (nos termos do inciso III, art. 9, da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.4.3. Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores (nos termos do inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.4.4. Submete-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação.

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos “A”, “B”, “C” e “D” sugeridos no Anexo II do edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica deve ser encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 02 (duas) vias numeradas e rubricadas por seu Representante Legal, em papel timbrado da licitante, a serem acondicionadas no Envelope n.º 02, fechado e identificado, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, para fins de avaliação, acompanhamento e controle dos serviços durante a execução do contrato, e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecidos a seguinte ordem:



- 9.2. A Proposta Técnica contendo o seu plano operacional, impresso ou meio digital, expressando:
- Número do edital e o objeto do mesmo;
 - Apresentação da Proposta Técnica, contemplando os critérios mínimos estabelecidos no Apêndice II do Termo de Referência (Anexo I do edital).
- 9.3. As licitantes interessadas, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.
- 9.4. A proposta deverá conter todos os elementos necessários ao atendimento dos quesitos da pontuação conforme indicados no Apêndice II do Termo de Referência (Anexo I do edital) e atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes dos fatores de pontuação estabelecidos.
- 9.5. A Comissão Técnica Especial se reserva no direito de confirmar as informações prestadas nos documentos apresentados pela licitante e realizar diligências para comprovação da veracidade das declarações apresentadas, conforme previsto no Art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.6. A Comissão Técnica Especial se reserva no direito exclusivo de aceitação das Propostas Técnicas indicadas nos documentos desta licitação, bem como, a desclassificação das propostas que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente o objeto proposto.
- 9.7. Documentos emitidos pela própria licitante deverão ser incluídos na Proposta Técnica em original e cópias de documentos emitidas por terceiros em favor da licitante, anexados à sua Proposta Técnica deverão estar, obrigatoriamente, autenticadas em cartório, sendo rejeitadas as propostas que contiverem divergências das condições básicas.
- 9.8. A licitante deverá anexar à Proposta Técnica os documentos abaixo relacionados:
- 9.8.1. Documentação Relativa à Qualificação Técnica**
- 9.8.1.1. Comprovante de registro da licitante no Conselho de Regional de Fonoaudiologia, dentro do seu prazo de validade.**
- 9.8.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária**, expedidos pelos órgãos competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.
- 9.8.1.3. Declaração** firmada pelo representante legal da licitante, apresentada em papel timbrado da licitante ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, nos seguintes termos:
- De que no caso de sagrar-se vencedora do certame, disporá de todos os recursos humanos e operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação e de que manterá durante o período em que o Contrato estiver em vigor, no mínimo um representante legal sendo pessoa jurídica ou física, com endereço fixo, e-mail e telefone na cidade de Dourados-MS, capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo, originada durante a execução do Contrato;
 - Que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela SUS, e que estão de acordo com as condições estabelecidas de repasse dos recursos;
 - Que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras estabelecidas nas normativas que disciplinam os serviços de Reabilitação Auditiva, especialmente a Portaria GM/MS n.º 793 de 24.04.2012, Portaria SAS/MS n.º 492 de 30.04.2013, Portaria GM/MS n.º 1.274 de 25.06.2013 Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual do Ministério da Saúde ([http://www.sgas.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/105/2016/08/Instrutivo-Reabilitacao-Rede-PCD-SAIPS-01-06-14- FT.pdf](http://www.sgas.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/105/2016/08/Instrutivo-Reabilitacao-Rede-PCD-SAIPS-01-06-14-FT.pdf)).
- 9.8.1.4. Memorial** descritivo da sua capacidade instalada, especificando a finalidade de cada ambiente disponibilizado para a execução dos serviços e equipamentos disponíveis. A empresa deverá possuir minimamente o disposto nos incisos VII e VIII do subitem “4.3.” do presente edital.



9.8.2. Comprovação de Capacidade Técnico Profissional

9.8.2.1. Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante, integrantes do seu quadro de pessoal permanente “na data prevista para entrega da proposta”, através da apresentação dos seguintes documentos:

- I.** No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- II.** No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Profissional correspondente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente; e,
- III.** Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme o subitem “8.1.2.” é a comprovação do vínculo.

9.8.2.2. Comprovação do grau de escolaridade, formação e experiência, do Responsável Técnico da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I.** Cópia do RG;
- II.** Cópia do CPF;
- III.** Cópia de documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- IV.** Cópia dos diplomas de cursos de graduação em nível superior e Pós-Graduação (se houver);, nas respectivas áreas, devidamente registrado em instituição credenciada no Conselho Federal de Educação/Ministério da Educação.

9.8.2.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica de trabalho do prestador, informando nome, RG, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso.

9.8.2.4. Comprovação do grau de escolaridade, formação e experiência, dos profissionais executores dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I.** Cópia do RG;
- II.** Cópia do CPF;
- III.** Cópia de documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- IV.** Cópia dos diplomas de cursos de graduação em nível superior e Pós-Graduação (se houver);, nas respectivas áreas, devidamente registrado em instituição credenciada no Conselho Federal de Educação/Ministério da Educação.

9.8.2.5. Número de inscrição do estabelecimento e dos profissionais do corpo clínico no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Portaria GM/MS 1.646 de 02 de Outubro de 2015 ou do protocolo do pedido de inscrição.

9.9. Será DESCLASSIFICADA a licitante cuja proposta técnica não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. Serão realizadas **2 (duas) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão Técnica Especial e pelos representantes das licitantes presentes.



10.1.1. PRIMEIRA SESSÃO

10.1.1.1 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no **subitem 2.1.** deste edital e terá a seguinte pauta:

- I.** Identificar os representantes das licitantes, por meio da documentação para a Representação Legal exigida no **item 6.** deste edital;
- II.** Receber os Envelopes n.º 01 e n.º 02;
- III.** Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste edital;
- IV.** Rubricar, no fecho, os Envelopes n.º 01 e n.º 02 e separar os Envelopes n.º 02, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- V.** Abrir, retirar e rubricar o conteúdo do Envelope n.º 01;
- VI.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos constantes do Envelope n.º 01;
- VII.** A Comissão Permanente de Licitação passará à análise e o julgamento da habilitação;
- VIII.** Após conferida e apreciada a documentação e verificada a situação da licitante serão anunciadas, se possível na mesma sessão, as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;
- IX.** A Comissão procederá a abertura dos Envelopes n.º 02 das licitantes habilitadas, desde que todos as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer;
- X.** Abrir, retirar e rubricar o conteúdo dos Envelopes n.º 02;
- XI.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem o Envelope n.º 02;
- XII.** Suspender os trabalhos para análise e julgamento das Propostas Técnicas;
- XIII.** Encaminhar as Propostas Técnicas para análise e julgamento da Comissão Técnica Especial.

10.1.1.2 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou não estando presentes todos os representantes devidamente credenciados, ou as licitantes não tendo se manifestado expressamente pela desistência de interpor recurso contra o resultado de habilitação, ou ainda em caso de manifestação de interposição de recursos contra os atos de habilitação ou de inhabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na Imprensa Oficial e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data da sessão pública para abertura dos Envelopes n.º 02.

10.1.1.3 A Comissão Técnica Especial encaminhará à Comissão Permanente de Licitação o resultado da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que dará sequência aos procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.1.1.4 O resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.1.1.5 Caberá à Comissão Técnica Especial manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

10.1.2. SEGUNDA SESSÃO

10.1.2.1 A segunda sessão pública será realizada no dia, hora e local previamente informado e divulgado na imprensa oficial e dela só participarão as licitantes previamente classificadas no julgamento das propostas técnicas, depois de decididos todos os recursos e terá a seguinte pauta inicial:

- I.** Identificar os representantes das licitantes presentes;



- II. Verificar se não existe licitante na condição do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, situação na qual as licitantes poderão oferecer valor inferior ao primeiro registrado, conforme art. 45 da mesma Lei.
 - III. Declarar vencedora do julgamento final das Propostas, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - IV. Em caso de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação, após julgamento, publicará o resultado final na imprensa nacional.
- 10.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:
- I. Nas sessões de abertura de envelopes, quando presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão (§ 1º, Art. 109, Lei Federal n.º 8.666/93);
 - II. Na Imprensa Oficial; ou,
 - III. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- 10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todas as licitantes das que designar, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 10.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Técnica Especial cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos e apêndices busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 10.5. Não será admitida, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser na condição de ouvinte.
- 10.6. O horário previsto neste edital, para a abertura dos envelopes, **poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos**, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta às licitantes presentes.
- 10.7. Após a Comissão Permanente de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 10.8. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente nos mesmos.
- 10.9. A Comissão Permanente de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
- 10.10. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.
- 10.11. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação e adjudicação pela instância superior.
- 10.12. Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham.



11. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

- 11.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.
- 11.1.1. O julgamento da habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital, sendo que esta comprovação será feita pela Comissão Permanente de Licitação com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.
- 11.1.2. Durante o exame da documentação, as licitantes não poderão se retirar do recinto para reproduzir documento e/ou peça que componham as propostas.
- 11.1.3. Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem-na com vícios insanáveis ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.
- 11.1.4. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá a interposição de recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento (alínea “a”, inciso I e § 2º, Art. 109, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 11.1.5. Fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao Município de Dourados-MS, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.
- 11.1.6. A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
- 11.1.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu juízo, analisar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.
- 11.1.8. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 11.1.9. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá transferir a publicação do julgamento para outra data.
- 11.1.10. Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2. O julgamento final das Propostas Técnica desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993 para o tipo “**Melhor Técnica**”
- 11.2.1. O julgamento da Proposta Técnica será feito pela Comissão Técnica Especial, designada e publicada por Decreto expedido pelo Executivo em data anterior a da realização da sessão pública.
- 11.2.2. Verificado o pleno atendimento às condições definidas, a Comissão Técnica Especial procederá a análise e pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas na primeira etapa, de acordo com os critérios para a pontuação estabelecidos no Apêndice II do Termo de Referência (Anexo I do edital).
- 11.2.3. A Comissão Técnica Especial se reserva no direito de confirmar as informações prestadas nos documentos apresentados pela licitante e realizar diligências para comprovação da veracidade das declarações apresentadas, conforme previsto no § 3º, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2.4. Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste edital e seus anexos.



11.2.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. O julgamento da Proposta Técnica será feito pela Comissão Técnica Especial, designada e publicada por Decreto expedido pelo Executivo em data anterior a da realização da sessão pública.

12.1.1. A Comissão Técnica Especial procederá a análise e pontuação das propostas técnicas das licitantes habilitadas na primeira etapa, em sessão reservada, de acordo com os critérios constantes no Apêndice II do Termo de Referência (Anexo I do edital).

12.1.2. Verificado o pleno atendimento às condições definidas, proceder-se-á a avaliação de acordo com os critérios de pontuação conforme critérios de julgamento estabelecidos.

12.1.3. O Julgamento da proposta técnica será definido através da Nota Técnica da Proposta, que consistirá no resultado da apuração obtida pelo somatório dos pontos alcançados na avaliação da proposta técnica.

12.1.4. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica, o desempate ocorrerá obedecendo os seguintes critérios:

- I.** Ser a licitante qualificado como entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;
- II.** Oferta do maior número de profissionais com qualificação na área de saúde auditiva;
- III.** Estiver em funcionamento há mais tempo na área da Deficiência Auditiva, comprovado através de declaração do respectivo conselho de classe;
- IV.** Possuir melhor estrutura física específica para Avaliação, Seleção e Adaptação.

12.1.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- I.** Não atenderem as disposições contidas neste termo.
- II.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas apresentadas fora das especificações técnicas exigidas.

12.1.6. Será declarada vencedora do processo a licitante classificada, que obtiver a melhor pontuação em sua Proposta Técnica ressalvada a aplicabilidade dos critérios de desempate previstos nesta cláusula.

12.1.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

12.1.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

12.2. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR N.º 331/17)

12.2.1. Caso haja proposta apresentada por Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) será aplicada o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 331/17.

13. DOS RECURSOS

13.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas.

- I.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará em decadência do direito da posterior protocolização da pela recursal, possibilitando assim, a consequente adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.



- 13.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, devendo ser protocolado no Departamento de Licitação do Município de Dourados, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, devendo observar os seguintes requisitos:
- I. Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
 - II. Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.
- 13.3. Interposto recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.4. Os recursos tempestivamente interpostos através de “fac-símile”, “e-mail” ou via correios, deverão ser validados com os originais em até 05 (cinco) dias.
- 13.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.
- 13.6. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal desta licitação mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.7. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Dourados-MS em razão de sua ação procrastinatória.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Após o julgamento e classificação das propostas e transcorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo desistência expressa das licitantes, o processo licitatório será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora.
- 14.2. A autoridade superior ou o próprio Ordenador de Despesas se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15. DOS PRAZOS E PENALIDADES

- 15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, devendo, para tanto, comparecer no Departamento de Licitação do Município de Dourados-MS, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da convocação por escrito, via correio, “fac-símile” ou “e-mail” no endereço eletrônico, constante no cadastro da vencedora junto a Prefeitura Municipal de Dourados-MS, desde que confirmado o recebimento.
- 15.1.1. O prazo estabelecido no subitem “15.1.” poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Dourados-MS.



- 15.1.2.** É facultado ao Município de Dourados-MS, quando a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.1.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes de propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação de que trata este edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 15.1.4.** Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.
- 15.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a juízo da autoridade competente ou do Departamento de Licitação, no que lhe couber:
- I.** Advertência, por escrito;
 - II.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta; e
 - III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.2.1.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 15.2.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o Município de Dourados-MS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e a licitante vencedora.
- 16.2.** Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, os termos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 16.3.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 16.4.** O presente edital e seus anexos, bem como a Proposta Técnica da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 16.5.** As empresas interessadas em participar das licitações públicas, ou que já possuem Contrato com o Município de Dourados-MS deverão adotar a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09 e suas alterações.
- 16.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor representante do órgão requisitante, designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.7.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



- 16.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do inciso II, § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.9. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do Município de Dourados-MS.

17. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Vide Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos I e III a este edital.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos:
- 12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
 - 12.02. – Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.302.15. – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Urgência e Emergência
 - 2095. – Manutenção da Rede de Atenção a Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar
 - 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 18.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.900.243,30 (três milhões, novecentos mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 130.008,11 (cento e trinta mil, oito reais e onze centavos).
- 18.3. O Município de Dourados-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 18.4. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma prorrogação financeira e estarão atreladas à programação financeira aprovada na Nota de Reserva Orçamentária.

19. **DO PAGAMENTO**

- 19.1. As condições de pagamento e reajuste (quando couber) estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos I e III deste edital.

20. **DAS OBRIGAÇÕES/SANÇÕES/RESCISÃO**

- 20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexos I e III do edital).

21. **DAS CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos somente serão prestados quando solicitados por escrito, feito(s) pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante e protocolado no Departamento de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, sob pena de decadência, devendo neste caso ser observado, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 21.1.1. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta Técnica e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.



- 21.2.** Aos termos do presente edital caberá impugnação, nos termos do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- a)** Por qualquer cidadão, se protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;
 - b)** Pela licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 21.2.1.** O pedido de impugnação deverá ser manifestado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado no Departamento de Licitação, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste edital e no "Aviso de Licitação".
- 21.2.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.2.3.** Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação, interpostos via "fac-símile", por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal.
- 21.2.4.** Quaisquer documentos enviados via correio terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
- 21.2.5.** Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 21.3.** As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, ou obtidos através de "download" no sítio oficial do Município de Dourados "<http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao>", assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.
- 21.4.** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 22.1.** A critério da autoridade competente esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, alínea "c", do art. 109 do mesmo diploma legal.
- 22.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** A Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, regerá as hipóteses não previstas neste edital.
- 23.2.** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto para abertura da sessão.
- 23.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 23.4.** O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA TÉCNICA" não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.
- 23.5.** Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador da Pasta.
- 23.6.** No interesse da Autoridade Competente, o Departamento de Licitação poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.



- 23.7.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 23.8.** Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 23.9.** A licitante ao participar do presente certame deverá atentar a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica em aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito fosse, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso.
- 23.11.1.** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a presente licitação.
- 23.12.** Todo o prazo estabelecido neste edital, salvo os expressos em contrário, será contado em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dourados-MS.
- 23.13.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 23.14.** O juízo da cidade de Dourados-MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.15.** São partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – Termo de Referência e seus Apêndices:
 - Apêndice I – Plano de Trabalho;
 - Apêndice II – Critérios e Fatores de Pontuação da Proposta Técnica.
 - ANEXO II – Modelos Sugeridos de Formulários;
 - ANEXO III – Minuta de Contrato.
- 23.15.1.** Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Comissão Permanente de Licitação e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes e classificação das propostas.
- 23.15.2.** Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.



- 23.16.** No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Dourados-MS, 23 de março de 2018.

Anilton Garcia de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação